



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 01/2019

1. Descrição da Necessidade - (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1. A aquisição e adoção de coletes com credenciais informativas, visa dar aos fiscais (conselheiros, médicos e agentes fiscais) uma identificação e divulgação das atividades desenvolvidas por este Departamento e pelo CRM-DF. De um lado, todos se apresentarão de uma única forma, destacando a atuação do CRM-DF. De outro lado informará aos fiscalizados e sobretudo à sociedade das funções e ações desta autarquia.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer colete de identificação na cor cáqui (conforme imagem), confeccionado no tecido de brim, nos tamanhos P, M, G e GG, sendo:

-

Frente: três bolsos (um superior do lado direito, dois inferiores - um do lado esquerdo; um do lado direito) brasão da república bordado a esquerda, escrito em caixa alta, abaixo do brasão “SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL”;

-

Verso: bordado logo do CRM-DF, na parte superior, escrito em caixa alta abaixo da logo "FISCALIZAÇÃO". E faixa reflexiva na parte inferior, nas cores cinza e verde



2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional para 2024, visto que consta previsão no Projeto do Departamento de Fiscalização para o ano de 2024, conforme Item 6, documento SEI n.º 0524728.

2.2. Ainda, a demanda encontra-se prevista no item 18 do Plano Anual de Contratações do CRM-DF para o ano de 2024.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação – (art. 18 § 1º, inciso III da Lei 14133/2021).

3.1. A vencedora deverá apresentar amostra com as artes devidamente bordadas no tecido, além da faixa reflexiva, além de exemplares de cada tamanho: P, M, G e GG para que o fiscal do contrato indique os quantitativos de cada tamanho.

3.1.2. A amostra e os exemplares de cada tamanho deverão ser entregues na sede do CRM-DF: Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF - CEP: 70.610-410 em data e horário a serem combinados com o fiscal do contrato.

3.1.3. A vencedora deverá arcar com todos os custos referentes ao envio e devolução da amostra, inclusive em caso de não aprovação.

3.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os produtos fornecidos.

3.2.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis problemas / falhas para eventuais problemas de tecido, material e/ou confecção, que possam já vir no objeto ou surgir com o uso.

3.2.2. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021).

4.1. Serão adquiridas 20 unidades.

5. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

5.1. Trata-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado e baixo preço. Foram solicitadas diversas propostas de preços e as respostas levam ao entendimento de que é possível fazer a aquisição por dispensa de licitação de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

6.1. Considerando os valores das propostas recebidas pelo CRM-DF, todos abaixo do limite para dispensa de licitação, o valor estimado da contratação é o da proposta de menor preço, qual seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução pretendida é a aquisição de coletes de identificação de material e qualidade adequados para atender às necessidades do Departamento de Fiscalização do CRM-DF em suas atividades externas.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)

8.1. Não há que se falar em parcelamento da contratação uma vez que a aquisição se refere a 20 unidades de apenas um objeto.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14133/2021)

9.1. Com a dispensa de licitação será possível adquirir os bens de forma célere, num processo simplificado, o que possibilitará a economia de tempo e recursos humanos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

10.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

11.1. Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

12.1. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14133/2021).

13.1. Considerando a necessidade de identificar os agentes e médicos fiscais em suas diligências externas, trazendo transparência sobre a presença do CRM-DF no local fiscalizado, a solução de aquisição de coletes de identificação se mostra adequada aos fins almejados.

14. Conclusão sobre a viabilidade da contratação.

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela empresa B MALHAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 37.066.768/0001-78, por ter apresentado o menor orçamento (0967968).

15. Responsáveis.

NATANAEL DE ABREU SOUSA

Equipe de Planejamento

FLÁVIA FEITOSA BRANDÃOS

Equipe de Planejamento

MARCOS HENRIQUE INAJOSA JOAQUIM PEREIRA

Equipe de Planejamento

Este documento foi aprovado pela autoridade máxima do órgão, conforme assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Natanael de Abreu Sousa, Chefe de Departamento**, em 12/04/2024, às 14:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Feitosa Brandão, Assistente Adm. Plena**, em 12/04/2024, às 14:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 15/04/2024, às 08:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 08/05/2024, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870624** e o código CRC **1D0AA445**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000004903-1 | data de inclusão: 15/03/2024